



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 131A039023
Fic: 9548
V: e

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o signatário da Empresa: **DANILO C MOURA EIRELI, CNPJ: 25.013.936/0001-88, com endereço na R J, nº27, Bairro: Maranhão Novo, CEP 65.061-430, São Luís-MA**, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de Escolas Municipais no Município de Esperantinópolis- MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 29 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022

RECEBI EM 29/05/2023

DANILO C MOURA EIRELI
CNPJ: 25.013.936/0001-88



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANILO C MOURA LTDA
CNPJ: 25.013.936/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:03 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **0830.9A19.EE77.FEA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo. 1311079093
Fis. 2550
V. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANILO C MOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.013.936/0001-88
Certidão nº: 22097504/2023
Expedição: 23/05/2023, às 08:58:48
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANILO C MOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.013.936/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo. 134039093
Fis. 9551
V. e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010182/23

Data da

08/02/2023 11:14:42

Inscrição Estadual: 126807817

CPF/CNPJ: 25013936000188

Razão Social: DANILO C MOURA LTDA

Endereço: RUA J, 27 CEP: 65061430 - MARANHAO NOVO

Telefone: (88)82049988

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.013.936/0001-88
Razão Social: DANILO C MOURA EIRELI
Endereço: RUA J N 27 / MARANHAO NOVO / SAO LUIS / MA / 65061-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903503750800311

Informação obtida em 23/05/2023 09:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Processo: 8319039073
Fis: 953
V: 2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2023 09:02:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANILO C MOURA LTDA**
CNPJ: **25.013.936/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317032023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023.
TERMO DE CONTRATO Nº 05.3005.006/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº Nº 05.3005.006/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DANILO C. MOURA EIRELI.

O Município de Esperantinópolis (MA), através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Jefferson Moreira, S/N, na cidade de Esperantinópolis - MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representada pela Sra. **Simone Vargas Carneiro de Lima** Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria 002/2022 de 01 de janeiro de 2022, inscrito(a) no CPF nº 475.875.983-91 portadora da Carteira de Identidade nº 242005420030, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Danilo C. Moura Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.013.936/0001-88, sediada na sediada na Rua J, nº 27, Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.061-430, em São Luís /MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Correia Moura, portador da Carteira de Identidade nº 0346575620080, expedida pela Sesp MA, e CPF nº 048.785.373-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 1317032023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal José Bonifácio, localizada no povoado Centro dos Pebas, no Município de Esperantinópolis- MA, mediante o regime de empreitada por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 006/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta dias corridos) dias corridos**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

2.1.1 Vigência de **180 (cento e oitenta dias) dias corridos, sendo 75 (setenta e cinco) dias**, para a execução dos serviços, **15 (quinze) dias** para o Recebimento Provisório e de até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório para o Recebimento Definitivo, podendo este prazo ser aditivado caso haja necessidade para cumprimento do objeto do presente instrumento, por intermédio de Termo de Aditivo.



2.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela empresa da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total de R\$ 169.082,83 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, tendo como fonte de recursos, na classificação abaixo:

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - Fundeb
12 365 0012 1.021 – Reforma e Ampl. das Escolas do Ensino Infantil - Fundeb 30%
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.2. O valor do presente contrato é no montante de R\$ 169.082,83 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

4.3. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

Seimel

(S)



5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

5.4.1. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar **comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.**

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. não produziu os resultados acordados;

5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

Seimaf



fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

6.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

6.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

7.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

7.5. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

7.6. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

Seimij

AA



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

8.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.1.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

8.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Seino



8.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

8.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

8.1.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

8.1.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

8.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Being



9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta dias)** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

10.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser fornecida pela Contratante, com correção monetária, em favor da contratante.

Final



10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

10.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Beimol





- 11.2.2 multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Simof

AS



11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Sping

W



12.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

12.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

Simaf

10



8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Esperantinópolis (MA).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Esperantinópolis/MA, 30 de maio de 2023

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022
Responsável legal da CONTRATANTE

Danilo C. Moura Eireli,
CNPJ/MF sob o nº 25.013.936/0001-88,
Danilo Correia Moura,
CPF nº 048.785.373-37
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 059.084.383-20

2.
CPF: 607.878.793-42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n.º 1312039023
Fis. n.º 2564
Vit. e

PORTARIA N.º 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1.º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 1519039073
Fis: 8569
V: 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.3005.006/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: **DANILO C. MOURA EIRELI**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal José Bonifácio, localizada no povoado Centro dos Pebas, no Município de Esperantinópolis- MA. **VALOR:** R\$ 169.082,83 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta dias corridos) dias corridos**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica – Fundeb-12 365 0012 1.021 – Reforma e Ampl. das Escolas do Ensino Infantil - Fundeb 30%-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima, pela contratante e o Sr. **Daniilo Correia Moura**, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023.

Esperantinópolis – MA, 30 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022
Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 131203903
Fis: 2570
c

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 05.3005.006/2023

EMPRESA: Danilo C. Moura Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.013.936/0001-88, sediada na sediada na Rua J, nº 27, Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.061-430, em São Luís /MA.

AUTORIZO a prestação de serviços de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal José Bonifácio, localizada no povoado Centro dos Pebas, no Município de Esperantinópolis- MA, **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa: Danilo C. Moura Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.013.936/0001-88, sediada na sediada na Rua J, nº 27, Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.061-430, em São Luís /MA, **VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ 169.082,83 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Esperantinópolis – MA, 30 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022
Responsável legal da CONTRATANTE

RECEBI EM 30/05/2023

Danilo C. Moura Eireli,
CNPJ/MF sob o nº 25.013.936/0001-88,
Danilo Correia Moura,
CPF nº 048.785.373-37
Responsável legal da CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**

Data: 31/05/2023

IP com n°: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2160

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 509/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169
[11D79EDCDD1C416E]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.05.31 14:26:32

SUMÁRIOProcesso n.º BA/2023
Fls n.º 25723
e**TERCEIROS**

- ☒ AVISO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS: N° 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ☒ TOMADA DE PREÇO: n° 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ☒ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO: N° 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: N° 01.3005.006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS LOCALIZADA NO POVOADO CENTRO DO PEDRÃO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: N° 02.3005.006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JEFFERSON MOREIRA, LOCALIZADA NO POVOADO PALMEIRAL, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: N° 03.3005.006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO, LOCALIZADA NO POVOADO COROATÁ, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: N° 04.3005.006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II, LOCALIZADA NO POVOADO LAGOINHA I, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: N° 05.3005.006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, LOCALIZADA NO POVOADO CENTRO DOS PEBAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.
- ☒ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: N° PE/01/21.2001.003/2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA apresenta o resultado do julgamento da Tomada de Preço nº 006/2023, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de Escolas Municipais no Município de Esperantinópolis - MA**, considerando que o critério de julgamento da proposta, determinado pela Tomada de Preço foi do tipo menor preço lote, obteve assim a seguinte classificação:

LOTE I:

EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43, com endereço na Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 176.004,97 (cento e setenta e seis mil quatro reais e noventa e sete centavos).

LOTE II:

EMPRESA: A3M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:28.901.867/0001 -37, com endereço Av Jeronimo de Albuquerque, Nº 25, complemento: Cond 07-Patio Jardins Edif Hyde Park - Torre B Sala 108, Bairro: Vinhais I, Cep: 65. 720-000, São Luís/MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 211.542,16 (duzentos e onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

LOTE III:

EMPRESA: GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.351.550/0001-34, com endereço na AV ROSEANA SARNEY, nº 88, Bairro: VILA ROCHA, Lago da Pedra, Cep. 65.715-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 286.883,75 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

LOTE IV:

EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43, com endereço na Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 154.004,28 (cento e cinquenta e quatro mil quatro reais e vinte e oito centavos).

LOTE V:

DANILO C MOURA EIRELI, CNPJ: 25.013.936/0001-88, com endereço na R J, nº27, Bairro: Maranhão Novo, CEP 65.061-430, São Luís-MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 169.082,83 (cento e sessenta e nove e nove mil oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Assim sendo, proclamamos as empresas como vencedora do certame, seja expedido o respectivo ato adjudicatório, conforme classificação acima.

Esperantinópolis/MA, 08 de maio de 2023.

Antonio Caitano Lima
Presidente – CPL
Portaria 034/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - TOMADA DE PREÇO: nº 006/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de Escolas Municipais no Município de Esperantinópolis - MA**, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima, cuja as empresas foram declaradas vencedoras conforme lotes abaixo:

LOTE I:

EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43, com endereço na Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 176.004,97 (cento e setenta e seis mil quatro reais e noventa e sete centavos).

LOTE II:

CPF: ***.834.003-** - Data: 31/05/2023 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2160



EMPRESA: A3M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.901.867/0001 -37, com endereço Av Jeronimo de Albuquerque, Nº 25, complemento: Cond 07-Patio Jardins Edif Hyde Park - Torre B Sala 108, Bairro: Vinhais I, Cep: 65. 720-000, São Luís/MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 211.542,16 (duzentos e onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

LOTE III:

EMPRESA: GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.351.550/0001-34, com endereço na AV ROSEANA SARNEY, nº 88, Bairro: VILA ROCHA, Lago da Pedra, Cep. 65.715-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 286.883,75 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

LOTE IV:

EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43, com endereço na Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 154.004,28 (cento e cinquenta e quatro mil quatro reais e vinte e oito centavos).

LOTE V:

DANILO C MOURA EIRELI, CNPJ: 25.013.936/0001-88, com endereço na R J, nº27, Bairro: Maranhão Novo, CEP 65.061-430, São Luís-MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 169.082,83 (cento e sessenta e nove e nove mil oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Esperantinópolis – MA, 22 de maio de 2023.

Antonio Caitano Lima
Presidente – CPL
Portaria 034/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO: Nº 006/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, eu, a Sra. Simone Vargas Carneiro de Lima, H OMOLOGA a adjudicação referente à TOMADA DE PREÇO nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de Escolas Municipais no Município de Esperantinópolis - MA, às empresas para os lotes a seguir:

LOTE I:

EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43, com endereço na Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 176.004,97 (cento e setenta e seis mil quatro reais e noventa e sete centavos).

LOTE II:

EMPRESA: A3M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.901.867/0001 -37, com endereço Av Jeronimo de Albuquerque, Nº 25, complemento: Cond 07-Patio Jardins Edif Hyde Park - Torre B Sala 108, Bairro: Vinhais I, Cep: 65. 720-000, São Luís/MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 211.542,16 (duzentos e onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

LOTE III:

EMPRESA: GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.351.550/0001-34, com endereço na AV ROSEANA SARNEY, nº 88, Bairro: VILA ROCHA, Lago da Pedra, Cep. 65.715-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 286.883,75 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

LOTE IV:

EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 21.690.520/0001-43, com endereço na Rua 21 de abril, nº 14, Centro, Igarapé Grande, Cep. 65.720-000, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 154.004,28 (cento e cinquenta e quatro mil quatro reais e vinte e oito centavos).

LOTE V:

DANILO C MOURA EIRELI, CNPJ: 25.013.936/0001-88, com endereço na R J, nº27, Bairro: Maranhão Novo, CEP 65.061-430, São Luís-MA, foi declarada 1ª (primeira) colocada no valor de R\$ 169.082,83 (cento e sessenta e nove e nove mil oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Esperantinópolis – MA, 25 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima

CPF: ***.834.003-**- Data: 31/05/2023 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2160



Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022.

Processo nº 131203203
Fls nº 2575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 01.3005.006/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.3005.006/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA.** **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Getúlio Vargas localizada no povoado centro do Pedrão, no município o de Esperantinópolis- MA. **VALOR:** R\$ 176.004,97 (cento e setenta e seis mil quatro reais e noventa e sete centavos) . **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta dias corridos) dias corridos** , a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica – Fundeb-12 365 0012 1.021 – Reforma e Ampl. das Escolas do Ensino Infantil - Fundeb 30%-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima, pela contratante e o Sr. Francisco John Leno Damasceno dos Santos, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023.

Esperantinópolis – MA, 30 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022
Responsável legal da CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 02.3005.006/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.3005.006/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **A3M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da escola Municipal Jefferson Moreira, localizada no povoado Palmeiral, no Município de Esperantinópolis - MA. **VALOR:** R\$ 211.542,16 (duzentos e onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta dias corridos) dias corridos** , a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica – Fundeb-12 361 0012 1.018 – Reforma e Ampl. das Escolas do Ensino Fundamental - Fundeb 30%-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima, pela contratante e o Sr. **Anderson Ribeiro Alves**, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023.

Esperantinópolis – MA, 30 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022
Responsável legal da CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 03.3005.006/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.3005.006/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: **GAVIAO SOLUCOES LTDA.** **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal 7 de setembro, localizada no povoado Coroatá, no Município de Esperantinópolis- MA. **VALOR:** R\$ 286.883,75 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta dias corridos) dias corridos** , a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica – Fundeb-12 365 0012 1.021 – Reforma e Ampl. das Escolas do Ensino Infantil - Fundeb 30%-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima, pela contratante e o Sr. **João Marcos do Nascimento Galvão**, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023.

Esperantinópolis – MA, 30 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação



Portaria 002/2022
Responsável legal da CONTRATANTE

Processo n° 131/2023
Fls n° 2576

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: N° 04.3005.006/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 04.3005.006/2023. TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA.** **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Dom Pedro II, localizada no povoado Lagoinha I, no Município de Esperantinópolis- MA. **VALOR:** R\$ 154.004,28 (cento e cinquenta e quatro mil quatro reais e vinte e oito centavos) . **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta dias corridos) dias corridos** , a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993 . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica – Fundeb-12 365 0012 1.021 – Reforma e Ampl. das Escolas do Ensino Infantil - Fundeb 30%-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima, pela contratante e a Sra. Francisco John Leno Damasceno dos Santos, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 30de maio de 2023.

Esperantinópolis – MA, 30 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022
Responsável legal da CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: N° 05.3005.006/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 05.3005.006/2023. TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: **DANILO C. MOURA EIRELI.** **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal José Bonifácio, localizada no povoado Centro dos Pebas, no Município de Esperantinópolis- MA. **VALOR:** R\$ 169.082,83 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) . **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta dias corridos) dias corridos** , a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993 . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica – Fundeb-12 365 0012 1.021 – Reforma e Ampl. das Escolas do Ensino Infantil - Fundeb 30%-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima, pela contratante e o Sr. **Danilo Correia Moura**, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 30de maio de 2023.

Esperantinópolis – MA, 30 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022
Responsável legal da CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: N° PE/01/21.2001.003/2023**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° PE/01/21.2001.003/2023. Aditivo N° 01/21.2001.003/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022. PARTES: Município de Esperantinópolis, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.** **OBJETO:** aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DA ALTERAÇÃO:** De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato de Fornecimento resultante do referido Pregão Eletrônico n° 003/2022, nos seus quantitativos, correspondendo ao Valor Total e R\$ 34.323,660 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) . **BASE LEGAL:** artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Raimunda Cristina Carneiro de Carvalho – Empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:**29 de maio de 2023.

Esperantinópolis-MA, 29 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022
Pela CONTRATANTE

